



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00073

LEI Nº 1.373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

"DISPÕE SÔBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICAM MAJORADOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) OS PADRÕES DE VENCIMENTOS CONSTANTES DA TABELA ANEXA À LEI Nº 1.326, DE 22 DE JANEIRO DE 1.979, PASSANDO A VIGORAR COM OS SEGUINTE NÍVEIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.980:

A.	CR\$ 3.879,00
B.	CR\$ 3.933,56
C.	CR\$ 3.992,06
D.	CR\$ 4.115,81
E.	CR\$ 4.161,38
F.	CR\$ 4.313,25
G.	CR\$ 4.525,88
H.	CR\$ 4.723,31
I.	CR\$ 4.951,13
J.	CR\$ 5.158,68
L.	CR\$ 5.376,38
M.	CR\$ 5.619,38
N.	CR\$ 5.801,63
O.	CR\$ 6.012,00
P.	CR\$ 6.257,25
Q.	CR\$ 6.667,31



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00074

R.	CR\$ 7.092,56
S.	CR\$ 7.229,25
T.	CR\$ 7.806,38
U.	CR\$ 8.034,18
V.	CR\$ 8.245,13
X.	CR\$ 9.264,38
Z.	CR\$ 11.086,88
Z. NÍVEL I	CR\$ 13.314,38
Z. NÍVEL II	CR\$ 14.681,25

ARTIGO 2º - Os PADRÕES DE VENCIMENTOS FIXADOS PELA LEI Nº 1.254, DE 07 DE MARÇO DE 1.977, E ALTERADOS PELA LEI Nº 1.326, DE 22 DE JANEIRO DE 1.979, FICAM MAJORADOS PARA OS SEGUINTEs NÍVEIS:

DIRETOR:	CR\$ 15.187,50
CHEFE DE GABINETE	CR\$ 15.187,50
PROCURADOR CHEFE	CR\$ 15.187,50
ASSESSOR JURÍDICO	CR\$ 13.500,00
ASSESSOR	CR\$ 7.593,75
OFICIAL DE GABINETE	CR\$ 6.750,00
CHEFE DE SECÇÃO	CR\$ 6.750,00

ARTIGO 3º - A MAJORAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º SERÁ EXTENSIVA AOS FUNCIONÁRIOS AUTÁRQUICOS, AOS FUNCIONÁRIOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (LEI Nº 1.318, DE 31 DE OUTUBRO DE 1978) AOS INATIVOS E AOS PENSIONISTAS.

ARTIGO 4º - AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO É CONCEDIDO IGUAL MAJORAÇÃO, POR ANTECIPAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.980.

ARTIGO 5º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SURTI



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00075

MENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE
JANEIRO DE 1.980.

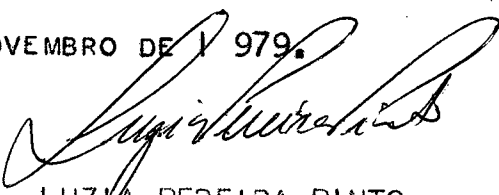
CRUZEIRO, 27 DE NOVEMBRO DE 1979



PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979.



LUZVA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.